DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 171/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional atribuída aos servidores públicos municipais A. S. S., E. S. S., G. J. C. S., J. S. G. e S. A. R., e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela disciplina, pela assiduidade e pelo cumprimento dos deveres funcionais no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a documentação recebida como Peça Preliminar no Processo nº 216/2026, originada da Comunicação Interna nº 316/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Externos;

CONSIDERANDO os registros que apontam indícios de ausências injustificadas ao trabalho por parte dos servidores lotados na Regional Vila Atlântica;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Inquérito Administrativo Disciplinar** em face dos servidores públicos municipais:

a) **A. S. S.**, matrícula nº 11362-*; b) **E. S. S.**, matrícula nº 11342-*; c) **G. J. C. S.**, matrícula nº 13816-*; d) **J. S. G.**, matrícula nº 13989-*; e) **S. A. R.**, matrícula nº 10235-*.

Art. 2º O procedimento tem por objeto apurar possíveis infrações funcionais decorrentes de faltas injustificadas ao serviço e eventual descumprimento do dever de assiduidade, condutas que, em tese, amoldam-se aos artigos 314, incisos I e II, e 316, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, garantindo-se a ampla apuração durante a instrução.

Art. 3º O Inquérito Administrativo Disciplinar será conduzido por esta Comissão Permanente de Inquérito e deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 4º Fica assegurado aos servidores o direito de acompanhar os atos, pessoalmente ou por advogado, com vista dos autos, produção de provas e indicação de até 3 (três) testemunhas cada, na forma da lei.

Art. 5º Determinar a notificação dos servidores para que, querendo, apresentem Defesa Preliminar por escrito, com documentos e testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, *caput* e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 31 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 31/08/2026 15:52:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você